



PREGÃO ELETRÔNICO Nº	18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	367/2026 (1DOC)
EDITAL Nº	21/2026
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global (Lote Único)
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DA LICITAÇÃO	Licitação não diferenciada, porém com tratamento diferenciado às ME/EPP (LC nº 123/2006)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 6.318/2024; Decreto Municipal nº 5.995/2022; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Complementar Municipal nº 4.048/2023; Lei Federal nº 9.605/98; Lei Federal nº 8.429/92; Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – CEP 14.900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 04/09/2026 até às 08h do dia 21/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 21/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

01 — OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão toco 4x2 com caçamba basculante de 6 m³, 0 km (zero quilômetro), novo, ano/modelo 2025/2026 ou superior, destinado a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

02 — DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis;

2.2.4 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5 – Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7 – Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3 – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), <https://bll.org.br/>.

2.3.1 – A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.3.2 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 — DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando valor/preço. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”.**

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 — DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.1.2. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante, devidamente justificada, apresentada dentro do prazo originalmente fixado, e desde que haja concordância e aprovação do pregoeiro responsável pelo certame.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 — DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global do lote;

- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com indicação da marca e do modelo do veículo ofertado.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, carga, descarga, registro/emplacamento, licenciamento, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 – Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela

Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. – Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem, pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de veículo automotor pesado/caminhão ou equipamento rodoviário de natureza equivalente ou superior à do objeto desta licitação.

7.1.4.2. – A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou que o fabricante do veículo ofertado dispõe, de rede de assistência técnica nacional, própria ou por parceiros autorizados, com assistência técnica na região de Itápolis e disponibilidade de peças de fácil acesso, apta a prestar os serviços de garantia, revisões, manutenção e pós-venda do veículo, nos termos exigidos no Termo de Referência.

7.1.4.3. – Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar ficha técnica e catálogo técnico do fabricante, em conformidade com o disponibilizado no site oficial do fabricante, para conferência das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 – Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 – Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste edital.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 — DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote único, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21, observado ainda o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 — DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do veículo ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da BLL, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 — DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;
 - b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;
 - d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
 - e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
 - e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 10.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.
- 10.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.6.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 — DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via protocolo através do link <https://itapolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=837>.

12 — DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 — DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 – A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 – As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 – Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 – Caso a assinatura do contrato seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14 — DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

- a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 — DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como dos documentos exigidos no Termo de Referência (CRF, CND e GFIP), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores.

15.4 – É vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por objeto não entregue ou entregue em desconformidade com as especificações técnicas.

15.5 – As dotações orçamentárias correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

Sector de Produção e Serviços – AQUISIÇÃO EQUIPTOS SETOR ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 34

Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.1.433

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Seção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – **advertência**, aplicável exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
- II – **multa**, calculada na forma do item 16.3, aplicável a qualquer das infrações do item 16.1 e, isolada ou cumulativamente, com as demais sanções (art. 156, § 3º);
- III – **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável ao responsável pelas infrações

das alíneas “b” a “g” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável ao responsável pelas infrações das alíneas “h” a “l” do item 16.1, bem como pelas infrações das alíneas “b” a “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

16.3 – A multa, prevista no inciso II do item 16.2, será aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.4 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

16.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI e, não sendo possível, será cobrada na forma da lei.

16.7 – A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

16.8 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma dos arts. 156, § 6º, e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9 – Facultar-se-á ao interessado, previamente à aplicação da penalidade de multa e advertência, a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17 — DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

17.2 – As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente

(<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2.1 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site www.bll.org.br.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Modelo de Declarações
- ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal 14.133/21.

Itápolis/SP, 31 de agosto de 2026.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral

Procurador Jurídico

(assinado digitalmente)

André Ricardo Bazoni

Superintendente do SAAEI

(assinado digitalmente)

Luis Gustavo Costa

Chefe de Serviços Técnicos

(assinado digitalmente)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1.1 OBJETO:**

Aquisição de 01 (um) Caminhão Toco 4x2 com Caçamba Basculante 6 m³ 0 km, destinado a atender às necessidades do SAAEI- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Caminhão Toco 4x2 com Caçamba Basculante 6 m ³ 0 km

1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO:

A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. Fundamentação Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 01 (um) Caminhão Toco 4x2 com Caçamba Basculante 6 m³ 0 km, faz-se necessária para atender as atividades destinadas a prestação de serviços de manutenção da rede de água e esgoto do município.

As especificações detalhadas estão constantes neste Termo de Referência. Regem o estudo da presente contratação, a Lei Federal nº.14.133/2021.

O presente processo tem por objetivo viabilizar a aquisição de um caminhão basculante 6 m³ para esta Autarquia, em razão do aumento da demanda decorrente do crescimento da cidade. Atualmente, a Autarquia não dispõe de um caminhão desse tipo, assim fazendo a retroescavadeira ter que carregar terra, entulhos e restos da obra dentro da cidade, fato que limita significativamente sua capacidade operacional.

Tal circunstância acarreta dificuldades na execução de diversos serviços essenciais, sobretudo quando se trata de intervenções de maior porte, que demandam a retirada significativa de terra e asfalto e exigem múltiplos deslocamentos da retroescavadeira para o transporte do material. Essa dinâmica, além de ocasionar frequentes paralisações da obra durante o período necessário às operações de transporte, também expõe as vias públicas a riscos decorrentes da movimentação constante desses materiais, bem como contribui para o desgaste acentuado do equipamento utilizado. Diante desse cenário, verifica-se que o Município se encontra em constante expansão, o que implica aumento progressivo da demanda por serviços públicos, especialmente aqueles que dependem de intervenções dessa natureza, tornando sua execução frequente e indispensável.

Considerando que o veículo será destinado à execução de serviços contínuos de manutenção de redes de água e esgoto, com transporte de lama úmida, solo escavado, entulhos, restos de pavimentação asfáltica e resíduos de obras civis, caracteriza-se operação urbana de regime severo, com elevada carga por metro cúbico transportado e recorrentes ciclos de parada, arrancada e deslocamentos em aclives. Dessa forma, é de extrema relevância que todos os parâmetros estabelecidos nos requisitos técnicos sejam integralmente atendidos, a fim de assegurar que a Autarquia execute os serviços de maneira segura, eficiente e em conformidade com as exigências operacionais.

Por fim, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisições 01 (um) Caminhão Toco 4x2 com Caçamba Basculante 6 m³ 0 km para atendimento dos serviços públicos. Assim a Autarquia na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo, portanto, a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição representa, em regra, solução viável para suprir a deficiência e evitar contratações correlatas relacionadas à necessidade dos serviços.

A caracterização foi estabelecida enquadrando se nas necessidades da Autarquia e na busca de melhoria na realização dos serviços, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados;

A aquisição atenderá a totalidade das demandas da autarquia, sendo um tempo médio de uso de no mínimo de 15 anos, assim sendo uma solução longa e essencial.

Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1	Especificações Técnicas	UNIDADE	01
	• Tipo de veículo: Caminhão toco 4x2 com caçamba basculante de 6 m³ 0 km. • Veículo zero quilômetro: Novo, ano/modelo 2025/2026 ou superior • Fabricação: Preferencialmente Nacional • Cor: Branca • Direção: Hidráulica ou elétrica original de fabrica • Garantia: Total – caminhão e implemento por 12 meses sem limite de quilometragem • Condições de entrega: Emplacado, com tapetes, pneu estepe, documentado no nome da Autarquia e complementos de fábrica. • Motor capacidades mínimas de: 4 cilindros, potência de 205 cv, torque líquido máximo de 750 Nm @ 1.200 -1.800 rpm; ou 900 Nm (91,8 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm. • Fabricante do motor: Motor pertencente ao mesmo grupo fabricante do veículo/chassi. • Transmissão: Manual com 6 marchas à frente e 1 à ré; tração 4x2 • Peso Bruto Total (PBT) técnico / legal: Mínimo de 16.000 kg • Carga útil + carroceria: Mínimo de 11.120kg • Peso bruto total combinado (PBTC): Mínimo de 27.000 kg • Capacidade Máxima de Tração (CMT): Mínimo de 27.000 kg • Capacidade Técnica Eixo dianteiro: Mínimo de 6.000 kg • Capacidade Técnica Eixo traseiro: Mínimo de 10.000 kg • Rodas e pneus: Aço aro 22,5 com pneus 275/80 R22,5 — sete unidades montadas e instaladas com suporte para estepe • Freios: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC (opc.) • Combustível: Diesel com tanque de no mínimo 275 L • Cabine: Aço, com ar-condicionado, tacógrafo e 1 entrada USB • Sistema elétrico: Bateria de 100 Amperes • Implemento / Caçamba: Basculante de 6 m³ confeccionado em chapa de aço reforçado com ângulo mínimo de basculamento de 45°; acionamento hidráulico com comandos no interior da cabine, tampa traseira com trincos automáticos; escada lateral; tomada de força; cor branca	UNIDADE	01

1	Especificações Técnicas	UNIDADE	01
	• Para choque: para choque traseiro móvel completo aprovado pelo INMETRO • Acessórios / Equipamentos obrigatórios: Todos os exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro		

- Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento.
- Certificado do Inmetro para emplacamento do basculante
- 3 (Três) revisões por conta da licitada sem nenhum ônus a mais para o licitante.
- Com o assistente vindo até o almoxarifado da Autarquia de Itápolis ou, não sendo possível, os custos de locomoção deverão ser custeados pela licitante sem nenhum óbice a Autarquia.
- A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- A empresa deverá ter rede de assistência nacional ou parceiros autorizados, assim garantindo que a Autarquia tenha condições de custear uma eventual manutenção após o prazo de garantia descrita no edital, com disponibilidade de peças facilmente acessíveis, garantindo facilidade de manutenção e troca de peças. Haja vista que esse será o único caminhão da Autarquia, devendo a manutenção ser rápida quando necessário.
- Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.
- Juntamente a sua proposta, a licitante deverá enviar ficha técnica que comprove o atendimento às características e indicações técnicas dos itens especificados acima, fornecendo informações precisas e claras sobre a máquina, suas características técnicas, dimensões, capacidades, garantia, custos operacionais e quaisquer incentivos ou subsídios disponíveis, além de garantir que todos a máquina esteja em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.
- A licitante vencedora é responsável por fornecer garantia adequada para o caminhão basculante, bem como suporte técnico e serviço pós-venda, incluindo manutenção e reparos. Isso é essencial para garantir o bom funcionamento e a durabilidade da máquina.
- O caminhão deverá vir com certificado do INMETRO para emplacamento do basculante, revisões, emplacamento, licenciamento e taxas incluídas. Assim como garantia de 1 ano para caminhão e implemento; + 01 (um) ano sem limite de quilometragem para motor, câmbio e diferencial; assistência técnica na região de Itápolis, não deverá ter custo adicional para a contratante.
- A licitante vencedora deverá entregar a o caminhão basculante em estado de novo e em perfeitas condições, livre de defeitos permitindo que o cliente possa utilizar a máquina imediatamente após a compra.
- A licitante vencedora deverá cumprir todas as regulamentações e normas aplicáveis à venda de máquinas em sua região, garantindo que todas as exigências legais sejam atendidas. Deve incluir também Catálogo Técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações, catálogo de peças, manual de manutenção dos equipamentos, ambos em língua portuguesa.
- As peças do caminhão assim como o sistema basculante e caçamba deverão ser de fácil acesso no mercado, amplamente disponíveis junto a comerciantes em geral.

4 – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A entrega do caminhão basculante 6m³ deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no almoxarifado do SAAEI, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 5.2. A caminhão basculante, será objeto de inspeção, que será realizada pelo funcionário designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;
- 5.3 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Autarquia, para pagamento;
- 5.4. Caso caminhão basculante, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;
- 5.5. A entrega deverá ser em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante;
- 5.6. O caminhão basculante deverá ser entregue devidamente registrada seguindo regras específicas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e qualquer outro órgão de competência e devidamente documentada no nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;
- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.8. Não será aceito, no momento da entrega, marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, a Autarquia reservasse o direito de escolher o que melhor lhe convier;
- 5.9. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção.
- 5.10. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no Edital;
- 5.11. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras da Autarquia, qualquer alteração de dados.

5 – GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor e o fiscal do Contrato serão designados pelos Gestor Executivo e nomeados por meio de Portaria.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os preços do item para fornecimento de 01 (um) Caminhão Toco 4x2 com Caçamba Basculante 6 m³ 0 km serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

7.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato, após a entrega e aceitação do objeto e se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital;

8.4. Para fins de qualificação técnica, se for o caso, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação será definido e estipulado pelo Departamento de Compras desta Autarquia, baseado na planilha orçamentária e na pesquisa de preços.

Todos valores propostos devem incluir os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. De acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, amparado pelas atribuições conferidas pelo art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, a supracitada despesa, nos termos sugeridos no processo, encontra previsão de recurso orçamentário na Lei do Orçamento Anual – LOA, onerando o exercício financeiro de 2026,

10.2. Os pagamentos serão efetuados somente após a apresentação de planilhas de execução, acompanhada de documentos constantes em contrato (CRF, CND e GFIP), e, atestado, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato.

Itápolis 17 de agosto de 2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão toco 4x2 com caçamba basculante de 6 m³, 0 km (zero quilômetro), novo, ano/modelo 2025/2026 ou superior, destinado a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Lote	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Global (R\$)
01	Aquisição de 01 (um) caminhão toco 4x2 com caçamba basculante de 6 m ³ , 0 km (zero quilômetro), novo, ano/modelo 2025/2026 ou superior, conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I). Marca ofertada: _____ Modelo ofertado: _____	Unid.	01	
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE – R\$:				

Valor global por extenso: _____

* Deverão constar dos preços todos os tributos, encargos, fretes, seguro, carga, descarga, registro/emplacamento, licenciamento e taxas, bem como as revisões previstas no Termo de Referência e demais despesas necessárias à aquisição e entrega do bem licitado, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

Garantia ofertada: _____

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E DADOS PARA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo (Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP):	
CNPJ:	
Inscrição Estadual / Municipal:	
Telefone(s):	
E-mail institucional:	
Enquadramento (ME/EPP/Demais):	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:		Data de Nasc.:	
RG:		CPF:	
Endereço pessoal completo:			
Telefone (pessoal):		E-mail pessoal:	

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 RG e CPF



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
 _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO
 ELETRÔNICO nº 18/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas
 da lei:

- a) Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de catorze anos;
- b) Para o caso de empresas ME/EPP: Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, e que se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei;
- f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;
- h) Que a empresa é idônea para licitar ou contratar com a administração pública, inexistindo qualquer fato impeditivo ou superveniente à sua habilitação.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2026

CONTRATANTE

SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis-SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente _____, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Estado de São Paulo, CEP 14.900-000, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ nº _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____ (cargo), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, domiciliado na _____.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato, observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) caminhão toco 4x2 com caçamba basculante de 6 m³, 0 km (zero quilômetro), novo, ano/modelo 2025/2026 ou superior, destinado a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 Objeto da Contratação:

Lote	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Global (R\$)
01	Aquisição de 01 (um) caminhão toco 4x2 com caçamba basculante de 6 m ³ , 0 km (zero quilômetro), novo, ano/modelo 2025/2026 ou superior, marca/modelo _____, conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Unid.	01	
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE – R\$:				

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A presente contratação possui o valor global de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira.

2.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conformidade com o Termo de Referência.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, carga, descarga, registro/emplacamento, licenciamento, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como dos documentos exigidos no Termo de Referência (CRF, CND e GFIP), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 A entrega do caminhão basculante deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no almoxarifado do SAAEI, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

3.2 O caminhão basculante será objeto de inspeção realizada por funcionário designado pelo SAAEI. Caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirado pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

3.3 O caminhão basculante deverá ser entregue novo, em estado de zero quilômetro (0 km), em perfeitas condições e livre de defeitos, emplacado, com tapetes, pneu estepe, complementos de fábrica e documentado em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, acompanhado de seus manuais e catálogos de operação/manutenção em língua portuguesa, e devidamente registrado seguindo

as regras específicas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e de qualquer outro órgão de competência.

3.4 Não será aceito, no momento da entrega, caminhão de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, a Autarquia reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

3.5 A CONTRATADA deverá realizar 3 (três) revisões por sua conta, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, com o assistente vindo até o almoxarifado da Autarquia de Itápolis ou, não sendo possível, custeando integralmente os custos de locomoção, sem nenhum óbice à Autarquia.

3.6 O caminhão deverá ser entregue com Certificado do INMETRO para emplacamento do basculante e com para-choque traseiro móvel completo aprovado pelo INMETRO, incluídas as revisões, o emplacamento, o licenciamento e as taxas.

3.7 Da garantia: a CONTRATADA garantirá garantia total de 12 (doze) meses para o caminhão e o implemento, sem limite de quilometragem, acrescida de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, para motor, câmbio e diferencial, nos termos das especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), observado ainda o prazo mínimo de garantia contratual de 12 (doze) meses previsto no item 5.7 do referido Termo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A assistência técnica na região de Itápolis não terá custo adicional para a CONTRATANTE.

3.7.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela correção de quaisquer falhas decorrentes do veículo, do implemento ou dos materiais empregados, bem como pelo suporte técnico e serviço pós-venda, incluindo manutenção e reparos, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.8 A CONTRATADA deverá dispor, ou o fabricante do veículo ofertado deverá dispor, de rede de assistência técnica nacional, própria ou por parceiros autorizados, com disponibilidade de peças de fácil acesso, garantindo facilidade de manutenção e troca de peças, e mantendo atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, comunicando ao Setor de Compras da Autarquia qualquer alteração de dados.

3.9 É vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por objeto não entregue ou entregue em desconformidade com as especificações técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

Setor de Produção e Serviços – AQUISIÇÃO EQUIPTOS SETOR ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 34

Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.1.433

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar este contrato, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

6.2 A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5 As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, e informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato, cuja indicação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Fed. 14.133/2021)

São obrigações do Contratante:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7 Cientificar o Setor Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Fed. 14.133/2021)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o objeto no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.10 Garantir que o veículo e todos os acessórios utilizados sejam novos e de primeiro uso, entregues em estado de zero quilômetro (0 km);

8.11 Assumir integralmente os encargos trabalhistas, logísticos e administrativos relacionados aos profissionais responsáveis pela entrega do veículo, incluindo o transporte, carga e descarregamento;

8.12 Entregar o objeto de forma adequada para transporte e armazenamento, prevenindo danos antes da utilização;

8.13 Fornecer garantia do veículo e do implemento de acordo com as normas de fabricação e com as condições estabelecidas no Termo de Referência (garantia total de 12 meses para caminhão e implemento, sem limite de quilometragem; e 01 ano, sem limite de quilometragem, para motor, câmbio e diferencial), bem como suporte técnico e serviço pós-venda, incluindo manutenção e reparos;

8.14 Realizar 3 (três) revisões por sua conta, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia, com o assistente vindo até o almoxarifado da Autarquia de Itápolis ou, não sendo possível, custeando integralmente os custos de locomoção;

8.15 Entregar o veículo acompanhado de Catálogo Técnico, catálogo de peças e manual de operação/manutenção, todos em língua portuguesa, garantindo que as peças do caminhão, bem como do sistema basculante e caçamba, sejam de fácil acesso e amplamente disponíveis no mercado;

8.16 Entregar o caminhão com Certificado do INMETRO para emplacamento do basculante e com para-choque traseiro móvel completo aprovado pelo INMETRO;

8.17 Entregar o caminhão basculante emplacado, devidamente registrado e documentado em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, seguindo as regras do CONTRAN e do CTB, com revisões, emplacamento, licenciamento e taxas incluídas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Fed. 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I – **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 9.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei);
- III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 9.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
- IV – **Multa**, calculada nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com elas (art. 156, §§ 3º e 7º):
- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação;
 - b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Contrato é regido pela Lei Fed. 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

10.2 Considera-se também, parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.

10.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Fed. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, ____ de _____ de 2026.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**CONTRATADA:** _____**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 18/2026**CONTRATO Nº** ____/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão toco 4x2 com caçamba basculante de 6 m³, 0 km (zero quilômetro), novo, ano/modelo 2025/2026 ou superior, destinado a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

CONTRATO Nº ____/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: _____

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão toco 4x2 com caçamba basculante de 6 m³, 0 km (zero quilômetro), novo, ano/modelo 2025/2026 ou superior, destinado a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VALOR: R\$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), ____ de _____ de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B635-DE79-B956-9796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 04/09/2026 10:36:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 04/09/2026 10:46:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS GUSTAVO COSTA (CPF 340.XXX.XXX-00) em 04/09/2026 13:30:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/B635-DE79-B956-9796>